

Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20250711007125**
Capwatt Biomeatno Ferreira do Alentejo, Unipessoal, Lda
(517628813)
Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio
Pedido de Elementos Adicionais

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Capwatt Biomeatno Ferreira do Alentejo, Unipessoal, Lda. – PL20250711007125, submetido no módulo LUA em SILiAmb através da interoperabilidade com a plataforma do Sistema da Indústria Responsável (SIR), solicitam-se os elementos adicionais identificados pela(s) entidade(s) licenciadora(s) no domínio de ambiente.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área "Licenciamento Único > Processos > **PL20250711007125**" da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma.



Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são entregues através do próprio processo e não podem ser aceites por outra via, como por exemplo através de correio postal ou eletrónico dirigido à APA ou através de links externos ao processo em assunto (e.g. links para plataformas de armazenamento como WeTransfer). Apenas serão aceites documentos nos formatos permitidos atualmente em SILiAmb que obedecem às normas do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RCM n.º 2/2018, de 5 de janeiro). Pode consultar mais informação [aqui](#).



No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

A entrega dos elementos tem de ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta. O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.

Mais se informa que não deverão proceder à eliminação de qualquer documentação previamente submetida. Novos documentos submetidos na fase de pedido de elementos deverão ser assinalados como "2ª versão" sempre que necessário.



Alerta-se que, o carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal *Participa.pt*, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública, onde todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que são tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem, identificados por regime.

A. Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

1. Aspetos Técnicos do Projeto

1.1. Tendo em conta que:

- O CAE principal não obriga, por si só, à instrução do processo em SIR;
- Mas os processos técnicos descritos podem configurar uma atividade industrial;
- Pelo exposto, é essencial que o proponente clarifique de forma inequívoca:
 - ✓ A natureza efetiva e predominante da atividade exercida, bem como os critérios que fundamentaram a opção pelo enquadramento atual;
 - ✓ Se existe transformação química relevante que justifique um enquadramento como instalação industrial;

1.2. Deverá ainda:

- Indicar os CAE(s) efetivamente aplicável(eis), especificando qual o reflexo dos CAE registados no procedimento de licenciamento e a respetiva correspondência com as atividades a desenvolver, nomeadamente o CAE 20110;
- Justificar se a instalação cumpre os critérios para ser abrangida pelo regime jurídico do SIR, com emissão de título digital de instalação e exploração.
- Clarificar os valores inscritos quanto à quantidade de energia elétrica a consumir, 9,91 GWh/ano constante do Quadro "Q07A – Memória descritiva - Matérias-primas ou subsidiárias, produtos intermédios ou finais produzidos, combustíveis ou tipos de energia utilizados" no Formulário de Licenciamento e os 7,65 GWh/ano descritos na Memória Descritiva.
- Clarificar qual a área de instalação do projeto BioGreenLNG, no referente à área de implantação do projeto, 5,33 há, mencionada no EIA, a mesma difere da referida na "Simulação na Questão "P00165 - Indique a área total do estabelecimento/projeto - 7,81 ha". Estas informações são essenciais para garantir o rigor da avaliação, bem como a adequada articulação com o procedimento de licenciamento industrial, evitando desconformidades ou omissões na fase subsequente de decisão quanto à instalação da Central.

2. Fatores Ambientais

A. Solos/Capacidade de Uso do Solo e Atividade Agrícola

Apresentar ficheiros de informação geográfica com referência no sistema ETRS89, denominado PT-TM06, para Portugal Continental, em formato vetorial (preferencialmente *shapefile*) da área de estudo do EIA e de todas as componentes do Projeto (polígonos de implantação, linhas e pontos), incluindo a caracterização de referência para o descritor ambiental "Solos", isto é, classes de solos e classes de capacidade de uso do solo;

Análise da Situação de referência

Caracterizar os **Solos e a Capacidade de Uso do Solo**, quer na área de estudo (com definição de buffer), quer para a área a afetar diretamente ao projeto (Unidade de **Produção de Biometano; UPAC; Estrada de acesso**), suportada pela apresentação em quadro(s) da quantificação (em hectares e percentagem) das diferentes classes de solos a afetar às diferentes infraestruturas/equipamentos propostos para o projeto mais especificamente:

- a. **Áreas pavimentadas** (diferenciar para: áreas de uso comum, estacionamento, arruamentos, etc.);
- b. **Construções** (diferenciar para: Edifícios/Infraestruturas várias etc.);
- c. **Acessos existentes/e ou propostos (novos)**, designadamente: caminhos pedonais (utilizados para ações de conservação da paisagem, mobilidade condicionada, e de manutenção e emergência de utilização exclusiva para serviços internos da propriedade ou para o combate a incêndios), e ainda os caminhos a beneficiar;
- d. **Estaleiro(s) e parques de materiais**;
- e. **Valas/redes de infraestruturas** (abastecimento de água, águas pluviais, drenagem de águas residuais, rede elétrica e telecomunicações);

UPAC

- f. Área Total das infraestruturas na área vedada;
- g. Área dos módulos fotovoltaicos (Área Fotovoltaica) - sem incluir a área dos estaleiros Temporários;
- h. Acessos internos a construir (novos), e/ou a beneficiar;
- i. Valas de cabos;
- j. Estaleiro;
- k. Subestação.

Avaliação de impactes Solos e Capacidade de Uso do Solo

Fase de Construção

Avaliar os impactes expectáveis para os fatores **Solos e Capacidade de Uso do solo** decorrentes da fase de construção do projeto, que não resultam apenas das ações no RS do EIA, mas essencialmente das seguintes ações:

I. Área afeta às componentes do projeto

- Remoção da vegetação pela ação de desmatção e limpeza na área de construção das componentes do projeto;
- alterações da topografia no terreno;
- **instalação do(s) estaleiro(s) de apoio** locais e parque de material; movimentação de máquinas/equipamentos e de pessoas;
- remoção do coberto vegetal e/ou abate de árvores, que provocam destruição direta do solo;

- ações de regularização e decapagem dos solos orgânicos (aterros e escavações) para colocação das valas;
- **escavações para as seguintes situações:**
 - ✓ implantação/fundações dos Edifícios/áreas de armazenamento, etc.,
 - ✓ **abertura de valas para colocação de redes de serviços/fecho das valas das redes de infraestruturas** (abastecimento de água, águas pluviais, saneamento, drenagem de águas residuais, rede elétrica e telecomunicações, rede de gás);
 - ✓ vias;
 - ✓ parques de estacionamento (privado e de livre acesso);
- **Acessos/rede de caminhos existentes/e ou propostos, designadamente: caminhos pedonais/cicláveis** (utilizados para ações de conservação da paisagem, e de manutenção e emergência de utilização exclusiva para serviços internos da propriedade ou para o combate a incêndios).
- movimentação de terras, decorrentes dos aterros e escavações necessários para implantação dos edifícios, áreas de armazenamento, implantação das redes de água, saneamento e elétrica, etc.;
- **Compactação do solo e aumento da erosão devido à construção das fundações/edifícios (entre outros) e das Infraestruturas do projeto** (como por exemplo: arruamentos/acessos interiores, infraestruturas de drenagem e de saneamento, redes técnicas, elétricas, parques de estacionamento, etc.);
- **Alteração do padrão de drenagem devido às diversas alterações morfológicas dos solos;**
- **Contaminação do solo, com eventual escorrência devido a derrames acidentais de substâncias** (ex: betão, etc.- e para a Fase de Exploração) e à emissão de partículas pela maquinaria da obra;
- Fenómenos de erosão do solo;
- Entre outros aspetos.

II. UPAC

- Área Total das infraestruturas na área vedada;
- Área dos módulos fotovoltaicos (Área Fotovoltaica) - sem incluir a área dos estaleiros temporários;
- **movimentações de terras, terraplenagens, modelação das áreas afetadas às componentes do projeto ainda para as seguintes situações/ações:**
 - ✓ execução das fundações (em betão) das **estruturas de fixação dos Painéis Fotovoltaicos** (parafusos e mesas) e implantação das infraestruturas elétricas (cablagens), seguida da fixação dos Painéis e posterior ligação aos inversores;
 - ✓ abertura de caboucos para as cabines dos postos de transformação/inversores;

- ✓ implantação de suportes para a instalação de painéis fotovoltaicos, sobre terrenos previamente decapados e nivelados;
- ✓ na abertura de valas de para colocação da rede de valas de cabos de média tensão (MT); e de valas de cabos (Baixa Tensão - BT),
- ✓ construção das fundações do Edifício;
- ✓ Vedação(ões).

E ainda dos digestores e outras edificações associadas ao projeto.

e, quanto à sua **significância, magnitude, durabilidade e reversibilidade, tendo em consideração as áreas afetadas constantes no(s) quadro(s) a apresentar (quantificação em ha e percentagem das áreas a afetar aos componentes do projeto), a apresentar para a fase de construção do projeto.**

- Distinguir/identificar (**Fase de Construção**) os impactes sobre o fator ambiental "Solos" e sobre o fator ambiental "Uso do Solo".
- Reformular a **Tabela 6.26** - "Impactes identificados sobre os solos e a ocupação do solo durante a fase de construção da Unidade de Produção de Biometano" e **Tabela 6.31**- "Impactes identificados sobre os solos e a ocupação do solo durante a fase de construção da UPAC" (ambas do RS do EIA), no sentido de se distinguir/identificar (Fase de Construção) os impactes sobre o fator ambiental "**Solos**" e sobre o fator ambiental "**Uso do Solo**", identificando cada ação geradora de impacto.
- Distinguir/identificar (**Fase de Exploração**) os impactes sobre o fator ambiental "**Solos**" e sobre o fator ambiental "**Uso do Solo**".
- Reformular a **Tabela 6.27** - "Impactes identificados sobre os solos e a ocupação do solo durante a fase de exploração da Unidade de Produção de Biometano" e **Tabela 6.32**- "Impactes identificados sobre os solos e a ocupação do solo durante a fase de exploração da UPAC" (ambas do RS do EIA), no sentido de se distinguir/identificar (Fase de Construção) os impactes sobre o fator ambiental "Solos" e sobre o fator ambiental "Uso do Solo", identificando cada ação geradora de impacto (ex: C-CS-2, etc.).

Atividade Agrícola

- Apresentar ficheiros de informação geográfica com referência no sistema ETRS89, denominado PT-TM06, para Portugal Continental, em formato vetorial (preferencialmente *shapefile*) da área de estudo do EIA e de todas as componentes do Projeto (polígonos de implantação, linhas e pontos), incluindo a caracterização de referência para o descritor ambiental "Uso dos Solos";

Situação de Referência

- Apresentar Quadros/Tabelas referentes à Ocupação do solo onde conste para cada uma das classes de Uso do Solo identificadas quer na área de estudo, quer na área afeta ao projeto (Unidade de Produção de Biometano; UPAC; Estrada de acesso), a área (em hectares) e percentagem (%) a afetar a cada uma delas.

- Apresentar um item/subcapítulo relativo à afetação de olival, ou seja, apresentar um levantamento detalhado com a área e exemplares de oliveiras a arrancar, compasso, modo de produção/rega, o seu estado fitossanitário, entre outras características, justificando o arranque do olival e de forma a complementar o estudo da área de projeto.
- No seguimento do ponto anterior, apresentar um pedido de arranque de oliveiras.
- Apresentar ficheiros de informação geográfica com referência no sistema ETRS89, denominado PT-TM06, para Portugal Continental, em formato vetorial (preferencialmente *shapefile*) das oliveiras a abater.

Elementos Obrigatórios

- Apresentar parecer prévio vinculativo favorável da entidade regional da RAN (ERRAN), do pedido de utilização não agrícola de solos da RAN, uma vez que se verifica a interferência com solos classificados pela RAN, para a execução da totalidade do Projeto.
- O pedido de arranque de oliveiras, juntamente com a sua caracterização e justificação, nas áreas de implantação da Unidade de Produção de Biometano e da UPAC.

B. Uso/Ocupação do solo

Análise da Situação de referência

- **Caracterizar o Uso do Solo** (Situação de Referência) quer para área de estudo (com definição de *buffer*), quer para a **área a afetar diretamente ao projeto** (Unidade de **Produção de Biometano; UPAC; Estrada de acesso**), suportada pela apresentação em quadro(s) da quantificação (em hectares e percentagem) das diferentes **classes de uso do solo** a afetar às diferentes infraestruturas/equipamentos propostos para o projeto mais especificamente:
 - a. **Áreas pavimentadas** (diferenciar para: áreas de uso comum, estacionamento, arruamentos, etc.);
 - b. **Construções** (diferenciar para: Edifícios/Infraestruturas várias etc.);
 - c. **Acessos existentes/e ou propostos (novos)**, designadamente: caminhos pedonais (utilizados para ações de conservação da paisagem, mobilidade condicionada, e de manutenção e emergência de utilização exclusiva para serviços internos da propriedade ou para o combate a incêndios), e ainda os caminhos a beneficiar;
 - d. **Estaleiro(s) e parques de materiais**;
 - e. **Valas/redes de infraestruturas** (abastecimento de água, águas pluviais, drenagem de águas residuais, rede elétrica e telecomunicações).

UPAC

- f. Área Total das infraestruturas na área vedada;

- g. Área dos módulos fotovoltaicos (Área Fotovoltaica) - sem incluir a área dos estaleiros Temporários.
- h. **Acessos internos a construir (novos), e/ou a beneficiar** designadamente: caminhos pedonais (utilizados para ações de conservação da paisagem, mobilidade condicionada, e de manutenção e emergência de utilização exclusiva para serviços internos da propriedade ou para o combate a incêndios), e ainda os caminhos a beneficiar;
- i. Valas de cabos;
- j. Estaleiro;
- k. Subestação
- **Apresentar cartografia a escala adequada**, devidamente legendada, onde conste a representação dos acessos existentes/e ou propostos (novos), designadamente: caminhos pedonais/cicláveis (utilizados para ações de conservação da paisagem e, mobilidade condicionada, e de manutenção e emergência de utilização exclusiva para serviços internos da propriedade ou para o combate a incêndios), e ainda os caminhos a beneficiar), entre outros;
- Apresentar de Quadros/Tabelas referentes à Ocupação do solo onde conste para cada uma das classes de Uso do Solo identificadas quer na área de estudo (AE), quer na área afeta ao projeto, a área (em hectares) e percentagem (%) a afetar a cada uma delas.

(Nota: a Caracterização do Uso/ocupação do Solo poderá ser efetuada cf. versão 2 da Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS) para 2018 elaborada pela Direção-Geral do Território (DGT), concluída em novembro de 2019, atualizada por fotointerpretação dos ortofotos mais recentes disponíveis, e ainda, tendo em consideração ainda observações realizadas durante as visitas de campo que foram efetuaram).

Avaliação de impactes /Uso do solo

Fase de Construção

Avaliar os impactes expectáveis para o fator **Uso do Solo** decorrentes da fase de construção do projeto, que não resultam apenas das ações mencionadas no RS do EIA, mas essencialmente das que decorrem das seguintes ações:

I. Área afeta às componentes do projeto

- Remoção da vegetação pela ação de desmatção e limpeza na área de construção das componentes do projeto;
- Alterações da topografia no terreno;
- **Instalação do(s) estaleiro(s) de apoio** locais e parque de material; movimentação de máquinas/equipamentos e de pessoas;
- Remoção do coberto vegetal e/ou abate de árvores, que provocam destruição direta do solo;
- Ações de regularização e decapagem dos solos orgânicos (aterros e escavações) para colocação das valas;

- **escavações a efetuar para as seguintes situações:**
 - ✓ Implantação/fundações dos Edifícios/áreas de armazenamento, etc.,
 - ✓ **Abertura de valas para colocação de redes de serviços/fecho das valas das redes de infraestruturas** (abastecimento de água, águas pluviais, saneamento, drenagem de águas residuais, rede elétrica e telecomunicações, rede de gás);
 - ✓ Vias;
 - ✓ Parques de estacionamento (privado e de livre acesso);
- **Acessos/rede de caminhos existentes/e ou propostos, designadamente: caminhos pedonais/cicláveis** (utilizados para ações de conservação da paisagem, e de manutenção e emergência de utilização exclusiva para serviços internos da propriedade ou para o combate a incêndios).
- Movimentação de terras, decorrentes dos aterros e escavações necessários para implantação dos edifícios, áreas de armazenamento, implantação das redes de água, saneamento e elétrica, etc.;
- **Compactação do solo e aumento da erosão devido à construção das fundações/edifícios (entre outros) e das Infraestruturas do projeto** (como por exemplo: arruamentos/acessos interiores, infraestruturas de drenagem e de saneamento, redes técnicas, elétricas, parques de estacionamento, etc.);
- Alteração do padrão de drenagem devido às diversas alterações morfológicas dos solos;
- Contaminação do solo, com eventual escorrência devido a derrames acidentais de substâncias (ex: betão, etc.- e Fase de Exploração) e à emissão de partículas pela maquinaria da obra;
- Fenómenos de erosão do solo;
- Entre outros aspetos.

II. UPAC

- Área Total das infraestruturas na área vedada;
- Área dos módulos fotovoltaicos (Área Fotovoltaica) - sem incluir a área dos estaleiros temporários;
- **Movimentações de terras, terraplenagens, modelação das áreas afetadas às componentes do projeto ainda para as seguintes situações/ações:**
 - ✓ execução das fundações (em betão) das **estruturas de fixação dos Painéis Fotovoltaicos** (parafusos e mesas) e implantação das infraestruturas elétricas (cablagens), seguida da fixação dos Painéis e posterior ligação aos inversores;
 - ✓ abertura de caboucos para as cabines dos postos de transformação/inversores;
 - ✓ implantação de suportes para a instalação de painéis fotovoltaicos, sobre terrenos previamente decapados e nivelados;

- ✓ na abertura de valas de para colocação da rede de valas de cabos de média tensão (MT); e de valas de cabos (Baixa Tensão - BT),
- ✓ construção das fundações do Edifício;
- ✓ Vedação(ões);
- ✓ e ainda dos digestores e outras edificações associadas ao projeto.

e ainda, quanto à sua **significância, magnitude, durabilidade e reversibilidade, tendo em consideração as áreas afetadas constantes no(s) quadro(s) a apresentar (quantificação em ha e percentagem das áreas a afetar aos componentes do projeto), a apresentar para a fase de construção do projeto.**

Fase de Exploração

- Analisar os impactes decorrentes desta fase quanto à sua significância, magnitude, durabilidade e reversibilidade, tendo em consideração as áreas afetadas constantes no(s) quadro(s) apresentado(s) (quantificação em ha e percentagem das áreas a afetar aos componentes do projeto) a apresentar para a fase de exploração do projeto, e ainda os impactes decorrentes, nomeadamente, **da impermeabilização do solo, e as limitações ao uso do solo para fins agrícolas** (face à totalidade da área a afetar à classe de uso do solo predominante).
- Apresentar medidas de minimização adequadas face aos impactes analisados, tendo em consideração a implementação de Planos.

C. Ruído e Qualidade do Ar

- Retificar a distância de 2 km mencionada nas páginas 369 e 373 do RS do EIA, relativamente a recetores sensíveis e áreas residenciais.

D. Saúde Humana

- Indicar as diretrizes a constar no Plano de Segurança e Saúde (PSS), dado que compete ao dono da obra, na observância do artigo 17º (Obrigações do dono da obra), do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, a sua elaboração, recaindo sobre o proponente, o compromisso e responsabilidade pela sua elaboração bem como os riscos decorrentes da sua não avaliação.

E. Socioeconomia

Economia

- Complementar a análise com dados e análise relativa ao Pessoal ao serviço e ao VAB das empresas, à semelhança do disponibilizado na Tabela 4.31 de modo a permitir um mais profundo conhecimento da estrutura económica do concelho de Ferreira do Alentejo, onde se insere o projeto. Deverão, no entanto, ser consideradas as populações, dispersas e em aglomerados populacionais no entorno do projeto e garantir a salvaguarda das suas condições de vida.

- Indicar os locais de destino para as componentes Biometano e Fertilizantes higienizados, para efeitos de definição dos itinerários de acesso e/ou de expedição referentes à unidade de Biometano.
- Considerar na circulação dos camiões diários que são esperados, os movimentos populacionais contemplados nos dois (2) Planos que fazem a gestão dos transportes no concelho em questão, nomeadamente o Plano Intermunicipal de Transportes e o Plano de Transportes Municipal, de forma a não haver estorvo. Estes salvaguardam a mobilidade da população no concelho e a ligação com os concelhos vizinhos, onde está incluído também o transporte escolar.

F. Ordenamento do Território/Economia Circular

- Incluir informação relativa aos **antecedentes do EIA**;
- Constatando-se que o projeto propõe **a utilização para fins industriais** de água proveniente da **ABORO – “Associação dos Beneficiários da Obra de Rega de Odivelas”**, e não obstante a existência de uma declaração da **ABORO, em benefício da Empresa Nutrifarms, a autorizar a ligação a um hidrante** próximo da área do projeto, datada de 17 de fevereiro de 2025, é **necessário apresentar o enquadramento e demonstração cabal da compatibilidade desta utilização ao abrigo do Regulamento da ABORO e da Lei/Regulamentos aplicáveis à utilização de água do Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva**;
- Incluir na **Tabela 3.1 – “Áreas da IPBB-Ferreira do Alentejo”** e **Tabela 3.2 – “Quadro Sinóptico IPBB - Ferreira do Alentejo”** (ambas do RS do EIA), a **área prevista para a balsa de armazenamento** do digerido líquido produzido, em **terreno contíguo ao da central** e apresentar a localização proposta e enquadramento quer no que respeita a **classes de ordenamento** quer no que respeita a **condicionantes e restrições de utilidade pública**;
- Esclarecer sobre a **responsabilidade pela pavimentação do troço de cerca de 300 m necessário para aceder à N259/IC8** e se o mesmo está incluído na **Tabela 3.1- “Áreas da IPBB-Ferreira do Alentejo”** (RS do EIA);
- **Declaração da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo** que reconheça que a **exploração de recursos geológicos ou energéticos proposta** é um **uso compatível com a ocupação de Espaço Agrícola**, e que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento locais, de forma a dar cumprimento ao disposto no **artigo 51.º, n.º 2, alínea b), subalínea iii)** do Regulamento do PDMFA;
- Reconhecimento de **relevante interesse público do projeto**, por despacho dos membros do Governo competentes, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º do RJRAN, uma vez que está prevista a ocupação de solos integrados na RAN;
- **Parecer favorável da e-Redes** ao (*layout* do projeto), dada a presença de linhas elétricas associada a uma faixa de servidão técnica onde se aplicam condicionalismos à edificação;
- Incluir no EIA a **análise de impactes do projeto e definição de eventuais medidas de minimização, mitigação e monitorização adequadas, nomeadamente no que concerne**:

- ✓ **O ruído, segurança e degradação da rede rodoviária**, nas possíveis rotas de receção e expedição da unidade industrial, com uma abrangência do período noturno e das localidades que se situam à distância média ponderada da origem das matérias-primas e entrega de produtos;
- ✓ **O bem-estar e saúde pública** no que concerne a exposição a **aerossóis bio-orgânicos** (endotoxinas, fungos) e **gases** (H_2S , NH_3) pelos **recetores sensíveis identificados na área de estudo** (e trabalhadores da unidade), parâmetros estes que devem merecer atenção, e para os **quais se devem definir medidas de mitigação e de monitorização adequadas**, tal como aponta a recente literatura científica de revisão (*Int. J. Environ. Res. Public Health* 2023, 20, 5305);
- Incluir no EIA uma Figura (sobre ortofotomapa) com indicação das vias de circulação previstas de veículos na fase de exploração, com representação da área de estudo, área de implantação do projeto, rede rodoviária, recetores sensíveis bem como de localidades e aglomerados populacionais nas rotas possíveis das matérias-primas e produtos.

Economia Circular

Considera-se que a referência a medidas e definição de estratégia(s) que evidenciem o compromisso com um modelo de desenvolvimento económico circular, com vista à promoção ativa do uso eficiente e a produtividade dos recursos dinamizados, através de produtos, processos e/ou modelos de negócio assentes na desmaterialização, reutilização, reciclagem e recuperação dos materiais, é suficiente.

G. Recursos Hídricos

Caracterização da Situação de referência

Considera-se que a caracterização da situação ambiental de referência abrange de forma sistemática, desenvolvida, clara e homogênea o fator Recursos Hídricos. A metodologia seguida na abordagem e tratamento do referido fator afigura-se adequada a um projeto desta tipologia, tendo sido utilizada a informação e a bibliografia disponíveis que se consideram mais convenientes.

Abastecimento de Água ao Projeto

- Indicar o volume de água total (m^3) necessário para a construção do Projeto, nos 14 meses previstos, atendendo a que o Proponente apenas indica o volume de água necessário para consumo humano coletivo de 18 trabalhadores (1800 L/dia). Verifica-se que não é indicado o volume de água necessário para o processo construtivo, controlo de poeiras e outros usos na fase de construção.
- Indicar o volume de água total (m^3) necessário para a Fase de Exploração do Projeto, com os volumes necessários à gestão e exploração da UPAC incluídos. Na Tabela 3.11 do RS do EIA, são apresentados os consumos de água previstos na Fase de Exploração para a Unidade de Produção de Biometano (24 091 m^3 /ano). Contudo, não é indicado o volume de água necessário para limpeza de painéis solares e exploração da UPAC.

- Esclarecer a necessidade de captar um volume de água subterrânea de 32 850 m³/ano, para abastecimento do Projeto, quando refere que na Fase de Exploração são necessários 24 091 m³/ano. O Proponente pretende realizar um furo de pesquisa e captação de água subterrânea, no local denominado sondagem S10, localizado em -8,163871, 38,09612 (WGS84), na Bacia do Tejo-Sado Indiferenciado da Bacia do Sado (PTT01RH6), com 190 metros de profundidade e para o qual está a ser solicitado um volume máximo anual de 32 850 m³/ano.

Nota: No dia 29 de outubro de 2013, foi celebrado um Contrato de Concessão relativo à utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público do Estado, para rega do Aproveitamento Hidroagrícola de Odivelas, entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (Concedente) e a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (Concessionária). Na Cláusula 8.ª deste Contrato de Concessão, é atribuído à Concessionária (DGADR), em regime de exclusivo para rega, a utilização das infraestruturas afetas à concessão e a captação de águas superficiais. Deste modo, dado que **existe este regime de exclusivo para rega** e também não se identifica a existência de Adenda de transmissão do Contrato de Concessão da DGADR para a ABORO, **não se afigura como sendo possível a captação de água superficial do Aproveitamento Hidroagrícola de Odivelas pela ABORO para fins industriais.**

O Proponente propõe ainda a realização de um furo de pesquisa e captação de água subterrânea, no local denominado sondagem S10, localizado em -8,163871, 38,09612 (WGS84), na Bacia do Tejo-Sado Indiferenciado da Bacia do Sado (PTT01RH6), com 190 metros de profundidade e **para o qual está a ser solicitado um volume máximo anual de 32 850 m³/ano.**

Domínio Público Hídrico (DPH)

- Apresentar um ficheiro *geopackage*, no qual consta a delimitação do terreno da UPAC e da Unidade de Produção de Biometano, bem como dois caminhos de acesso sobre duas linhas de água.
- Proceder à revisão da área de implantação do Projeto, quer da UPAC, quer da Unidade de Produção de Biometano, de modo **que contemple uma faixa de proteção com o afastamento mínimo de 10 metros para cada lado da margem da linha de água**, uma vez que se verifica, através do ficheiro *geopackage* fornecido, que a vedação do recinto da UP de Biometano, os aterros/terraplenagens e os apoios do ramal aéreo sobre a linha de água estão em Domínio Público Hídrico, conforme se pode observar na Figura 1.
- Apresentar para as passagens hidráulicas a desenvolver sobre a linha de água, um Projeto de dimensionamento para o caudal da cheia centenária.

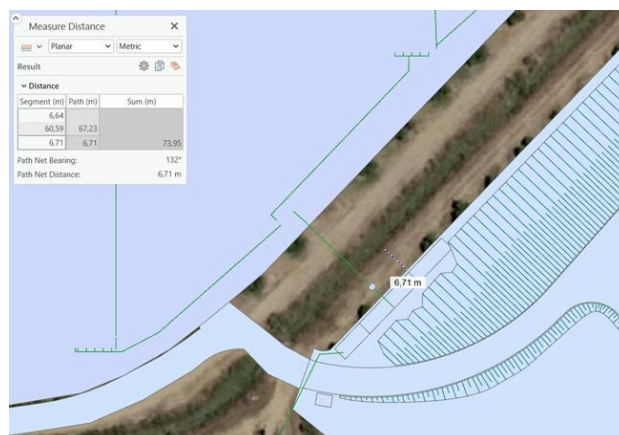


Figura 1- Área de implantação do Projeto em faixa de servidão de Domínio Público Hídrico.

Fonte: *Geopackage* fornecido pelo Proponente.

Avaliação de Impactes Ambientais

Em termos gerais, pode-se concluir que foi efetuada uma correta identificação, caracterização e avaliação dos impactes ambientais do Projeto sobre os recursos hídricos.

Medidas de Minimização

Considera-se que pese embora o projeto em causa potencie a ocorrência de impactes negativos sobre os Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, os referidos impactes poderão ser atenuados para que sejam assegurados e salvaguardados os aspetos fundamentais de proteção dos recursos hídricos e das massas de água. Deste modo, concorda-se, de um modo geral, com as Medidas de Minimização específicas para os Recursos Hídricos.

Projeto de Drenagem

- Apresentar as diretrizes do Projeto de Drenagem, da área de implantação da UPAC, a implementar após remoção do coberto vegetal e modelação do terreno, incluindo a rede hidrográfica natural a manter, não devendo provocar agravamento das condições de escoamento existentes, no que respeita ao encaminhamento das águas para jusante do projeto, tendo presente a orientação das curvas de nível, a capacidade de vazão da rede natural a jusante e ainda as características dos ecossistemas a jusante do projeto. O projeto de drenagem deverá identificar e caracterizar as linhas de água a manter, os troços a intervir, a proposta para a respetiva recuperação/requalificação, a rede de drenagem complementar, assim como as linhas de água para onde serão encaminhados os caudais pluviais gerados no terreno. Deverá ser apresentada Memória descritiva dos trabalhos propostos e Planta síntese da proposta.

Programa de Monitorização de Recursos Hídricos Subterrâneos

De modo a observar os princípios da precaução e da prevenção vertidos na Lei da Água e tendo em consideração que a matéria-prima são resíduos orgânicos agropecuários (101 848 t/ano), considera-se que **devem ser apresentadas:**

- i. **Uma proposta de Programa de Monitorização de Águas Subterrâneas**, com a indicação de localização de dois piezómetros, um a montante e outro a jusante do sentido de fluxo da água subterrânea, para monitorização de parâmetros do grupo nutrientes (azoto total, fósforo, entre outros) e também parâmetros do grupo da microbiologia (*E.coli*, Enterococos totais). Este Programa de Monitorização deverá ser realizado na Fase de Pré-construção (pré-obra), de modo a caracterizar a situação de referência e a ser possível comparar o histórico de resultados e a sua tendência de evolução ao longo da Fase de Exploração.
- ii. **Uma proposta de Programa de Monitorização de Águas Superficiais**, com a indicação de localização de dois locais de amostragem, um a montante e outro a jusante da Albufeira da Herdade do Marmelo, para monitorização de parâmetros do grupo nutrientes (azoto total, fósforo, entre outros) e também parâmetros do grupo da microbiologia (*E.coli*, Enterococos totais). Este Programa de Monitorização deverá ser realizado na Fase de Pré-construção (pré-obra), de modo a caracterizar a situação de referência e a ser possível comparar o histórico de resultados e a sua tendência de evolução ao longo da Fase de Exploração.

H. Alterações Climáticas

Não foi rececionada a necessidade de qualquer elemento adicional.

I. Património Cultural

- Enquadramento histórico e arqueológico da Área de Estudo, dado que no RS do EIA verifica-se que relativamente ao fator Património Cultural o mesmo não apresenta um enquadramento histórico e arqueológico da Área de Estudo, tanto mais relevante quanto a mesma possui elevado potencial arqueológico.
- Cartografia do projeto em formato ESRI *shapefile* ETRS 89, com implantação de todas as ocorrências patrimoniais, bem como das manchas de dispersão de materiais arqueológicos;
- Comprovativo da entrega do relatório de Trabalhos Arqueológicos. O Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA) foi aprovado por o PC I.P. a 06-02-2025, nos termos da informação técnica emitida. O respetivo Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos, que valida a informação constante no EIA, não foi ainda submetido para análise e parecer da tutela do Património Cultural.

J. Resíduos

Refere o RS do EIA que para além dos resíduos base previstos (LER 020106 e LER 20304), e para garantir uma maior flexibilidade ao processo, está contemplada a possibilidade de receção e valorização de um conjunto adicional de resíduos (outras tipologias de resíduos a rececionar na instalação (além dos resíduos base)), referidos na tabela 1.

Tabela 1 - Resíduos alternativos e quantidades estimadas

(Fonte: Tabela 17 da Memória Descritiva do Licenciamento Ambiental do EIA datado de agosto de 2025)

LER	Descrição	Operação	Capacidade instalada (t/ano) ⁽¹⁾
02	Resíduos da Agricultura, Horticultura, Aquacultura, Silvicultura, Caça e Pesca, bem como da preparação e do processamento de produtos alimentares		
02 01 02	Resíduos de tecidos animais	R3 C - Digestão anaeróbia	2 000
02 01 03	Resíduos de tecidos vegetais		2 000
02 01 07	Resíduos silvícolas		2 000
02 02 03	Matérias impróprias para consumo ou processamento		2 000
02 02 04	Lamas do tratamento local de efluentes		2 000
02 03 04	Matérias impróprias para consumo ou processamento		2 000
02 03 05	Lamas do tratamento local de efluentes		2 000
02 04 03	Lamas do tratamento local de efluentes		2 000
02 05 01	Matérias impróprias para consumo ou processamento		2 000
02 05 02	Lamas do tratamento local de efluentes		2 000
02 06 01	Matérias impróprias para consumo ou processamento		2 000
02 06 03	Lamas do tratamento local de efluentes		2 000
02 07 04	Matérias impróprias para consumo ou processamento		2 000
02 07 05	Lamas do tratamento local de efluentes		2 000
16	Resíduos não especificados noutros capítulos da Lista		
16 03 06	Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	R3 C - Digestão anaeróbia	5 000
19	Resíduos de instalações de gestão de resíduos, de estações ex situ de tratamento de águas residuais e da preparação de água para consumo humano e de água para consumo industrial		
19 12 01	Papel e cartão	R3 C - Digestão anaeróbia	2 000
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11		5 000
20	Resíduos Urbanos e Equiparados (Resíduos Domésticos, do Comércio, da Indústria e dos Serviços), incluindo as frações recolhidas separadamente		
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	R3 C - Digestão anaeróbia	2 000
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares		2 000
20 02 01	Resíduos biodegradáveis		1 000
20 03 02	Resíduos de mercados		2 000

Assim,

- Apresentar informação complementar relativamente ao processo de gestão destes resíduos, nomeadamente a localização das zonas de armazenagem, a capacidade de armazenagem e os métodos de acondicionamento, tendo em conta que, pela sua caracterização, alguns destes resíduos não devem estar em contacto com o exterior (ex: LER 020102, 020203, 020501, 020304, 020601, 020704, 160306 e 200125).

K. Resumo Não Técnico (RNT)

Após análise do RNT, na sua versão de agosto de 2025, e com base nos critérios definidos pela Associação Portuguesa de Avaliação de Impactes (APAI), em colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente, no documento "Critérios de

Boa Prática para o RNT (versão de 2008)”, identificaram-se inconformidade relativamente aos referidos critérios, designadamente nos seguintes aspetos:

- **1.4 Dimensão** – O RNT deve ser sintético, sendo a sua dimensão função do tipo, da complexidade e da dimensão do projeto. Em regra, a dimensão do RNT não deve exceder 20 páginas, excluindo cartografia.

Mesmo considerando as duas páginas deixadas intencionalmente em branco, a extensão de 34 páginas é excessiva.

- **1.6 Índice geral** – Caso exista índice, este deve ser simples e função da dimensão e estrutura do RNT.

Considera-se suficiente apresentar o índice com a estrutura do RNT. A inclusão de um Índice Geral do EIA na capa torna o documento confuso.

- **2.3 Antecedentes** – A descrição dos antecedentes do projeto, quando existentes e relevantes, deve ser breve.

A secção 2, “*Antecedentes*”, apresenta-se extensa e contém informação que se considera mais adequada à secção seguinte, “*Objetivos e Justificação do Projeto*”.

- **2.8 Conclusões** – As conclusões devem refletir o balanço de comparação de alternativas, quando existam, ou o balanço dos impactes significativos (positivos e negativos).

O RNT deve incluir uma secção de conclusões.

- **3.2 Linguagem** – A linguagem dos RNT deve ser simples, clara, concisa, não repetitiva e sem termos técnicos.

- Na capa do documento, o projeto é identificado como “*BioGreenLNG - PRODUÇÃO DE BIOMETANO LIQUEFEITO A PARTIR DE BIOGÁS GERADO POR DIGESTÃO ANAERÓBIA DE AGRO-RESÍDUOS E UNIDADE DE PRODUÇÃO PARA AUTOCONSUMO ASSOCIADA DE FERREIRA DO ALENTEJO*”.
- Na “Introdução”, é referido como “projeto BioGreenLNG, também designado por *Instalação de Produção de Biogás e Biometano1 (IPBB) de Ferreira do Alentejo, e respetiva Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC)*”.
- A secção de “Antecedentes” refere logo no início: “O projeto da BioGreenLNG - *Produção de Biometano Liquefeito a partir de Biogás Gerado por Digestão Anaeróbia agro-resíduos e Unidade de Produção para Autoconsumo Associada de Ferreira do Alentejo*” e a secção de objetivos começa com “O projeto da *Instalação de Produção de Biogás e Biometano (IPBB) de Ferreira do Alentejo*”.
- No rodapé, consta “*Estudo de Impacte Ambiental do Sistema de Digestão Anaeróbia da Instalação de Ferreira do Alentejo e Unidade de Produção Para Autoconsumo Associada*”.

- É fundamental que o projeto seja referido de forma consistente, utilizando sempre a mesma designação, para evitar confusão entre as referências ao projeto global e às suas unidades específicas.
- **4.3 Folha de rosto** - A capa ou cabeçalho do RNT deve conter a seguinte informação: identificação clara do dono de obra; identificação clara da entidade responsável pela elaboração do EIA; data de edição do RNT (mês e ano); identificação: "Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental do projeto [designação do projeto]"; fase do projeto, utilizando-se uma das fases constantes da legislação sobre AIA.

A identificação do documento deve ser corrigida em conformidade com a norma indicada: "Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental do projeto [designação do projeto]".
- **4.10 Fotografias, fotografias aéreas e simulações visuais** – Devem ser utilizadas fotografias, fotografias aéreas e simulações visuais ilustrativas sempre que adequado. Estas imagens devem ser referenciadas no texto e, sempre que possível, apresentadas próximo do texto respetivo.

A Figura 2 – “Aspeto de digestor Triton (esquerda), e digestor terciário (direito), previsto para o projeto” apresenta simulações visuais da Unidade de Digestão Anaeróbia para produção de biogás. Contudo, considera-se fundamental a utilização de uma figura que sobreponha as componentes físicas e funcionais da instalação — tal como indicadas na Figura 1 – “Aspeto de digestor Triton (esquerda), e digestor terciário (direito), previsto para o projeto”, e devidamente legendadas — a um ortofotomapa, de modo a proporcionar uma visão geral do projeto.

Face ao exposto, e nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, considera-se que deverá ser apresentada a reformulação do RNT, tendo em conta as observações aqui apresentadas e constantes do presente parecer, bem como quaisquer alterações que possam decorrer de eventuais pedidos de correções, aditamentos ou informações complementares, no âmbito da apreciação da conformidade do EIA.

B. Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

Relativamente ao Módulo II – Memória Descritiva:

1. Esclarece-se que de acordo com a definição de instalação, descrita no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, entende-se por instalação uma unidade técnica fixa onde são desenvolvidas uma ou mais atividades previstas no Anexo I, bem como outras atividades diretamente associadas ou que tenham uma relação técnica com as atividades exercidas no local e que possam ter efeitos sobre as emissões e a poluição. Daí que o processo de licenciamento no regime PCIP em curso deve ter em consideração aquilo que é a instalação no seu todo, devendo para tal avaliar e incluir todos os equipamentos nas plantas quer sejam atividades PCIP, quer as associadas. Avaliar em conjugação com a questão 3.

2. Apresentação dos cálculos formulados para a determinação da capacidade instalada a licenciar, para a valorização de resíduos não perigosos, envolvendo a atividade de tratamento biológico, tendo por base o volume do digestor, a massa volúmica dos resíduos à entrada do mesmo (este parâmetro deve ser devidamente consubstanciado) e tempo de retenção necessário à degradação destes resíduos. Estes cálculos devem ser apresentados em Excel editável com as fórmulas inseridas.

Relembra-se que, a capacidade instalada para tratamento de resíduos corresponde à capacidade máxima de sujeição dos resíduos a processamento/tratamento (i.e., input de resíduos, à entrada do processo tratamento) em cada unidade, para um período de laboração de vinte e quatro horas, expressa em ton/dia, independentemente do seu regime de funcionamento, turnos, horário de laboração, ou valor do processamento/tratamento efetivo para resposta à procura do mercado. A capacidade instalada deverá ser determinada com base nas capacidades máximas de cada equipamento e/ou respetivas linhas de tratamento devendo, contudo, ser tidos em conta, os constrangimentos técnicos decorrentes do processo, identificando-os.

3. Solicita-se esclarecimento de algumas questões relativamente ao digerido líquido que irá ser enviado à Nutrifarms. Desta forma, questiona-se:
 - O processo de tratamento a ser realizado na propriedade da Nutrifarms é da responsabilidade desta empresa, ou mantém-se da responsabilidade da Capwatt.
 - Caso este tratamento do digerido se mantenha sobre a responsabilidade da Capwatt, este deve ser representado nas plantas da instalação, nomeadamente quanto a eventuais sistemas de drenagem, devendo ser representado na planta de emissões enquanto emissões difusas da instalação e na planta com os parques de resíduos.
 - Caso a Nutrifarms detenha a responsabilidade, qual é o estatuto do digerido à saída da Capwatt? Água residual ou resíduo?
 - Encontra-se a Nutrifarms devidamente capacitada, nomeadamente através das licenças necessárias, para receber este digerido?
 - Na planta "Plano de Água Residuais", presente no documento "Anexos_MD_PCIP_OGR", relativamente à tubagem de entrega do digerido líquido, verifica-se que esta culmina fora dos limites da instalação, num ponto de entrega do digerido líquido, o que se solicita esclarecimento sobre este ponto, visto não vir referenciado na documentação submetida.
 - No caso da Nutrifarms não possuir o devido licenciamento para a receção do digerido líquido, se se tratar de um resíduo, questiona-se onde será alocado o digerido líquido produzido.
4. Caso a capacidade de armazenamento do biometano seja atingida, questiona-se qual o destino do biometano remanescente caso a produção seja superior à capacidade de armazenagem.

Relativamente ao **Módulo III – Energia:**

5. Envio das licenças necessárias para a instalação do depósito de gásóleo.

Relativamente ao Módulo IV – RH:

6. Na planta com a descrição “Plano de águas de Abastecimento de águas” não está considerado o ponto de captação previsto, pelo que se solicita correção.
7. O operador refere “As águas pluviais não contaminadas serão conduzidas superficialmente, mediante a modelação de pendentes nos pavimentos e vias de circulação, para a periferia do complexo. Desta forma pretende-se evitar a construção de órgãos de recolha, promovendo a infiltração de água nos solos adjacentes às áreas impermeabilizadas.” Esclarece-se que as vias de circulação da instalação constituem fontes de possível contaminação das águas pluviais (razão pela qual o operador prevê a instalação de uma zona de lavagem de rodados, de forma a não permitir a contaminação das vias de circulação no exterior da instalação) pelo que estas águas a serem infiltradas no solo carecem do devido licenciamento, o que não está previsto no processo de licenciamento a decorrer.
8. Questiona-se se a Capwatt tem autorização da autoridade competente em matéria de fertilizantes para utilizar as águas oriundas de lavagem de veículos e rodilúvios, após tratamento por separadores de hidrocarbonetos, para reutilização no processo.
9. Envio de declaração da entidade gestora da rede publica de saneamento que comprove a impossibilidade de ligação ao sistema publico de drenagem e tratamento de águas residuais.
10. No caso de ser necessário o encaminhamento das águas residuais a terceiros, deve o operador apresentar cópia do contrato de recolha com identificação da entidade responsável pela recolha, transporte, tratamento e destino final das águas residuais tratadas com indicação do local de rejeição.

Relativamente ao Módulo V – Emissões:

11. Solicita-se esclarecimento de não ter sido considerado o armazenamento do digerido líquido como fonte de emissão difusa uma vez que aparenta ser uma fonte de emissão de odores. (Ver definição Emissões Difusas das Conclusões MTD, estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018).
12. Revisão das respostas dadas às perguntas P06001 e P06002 da Simulação, porquanto as mesmas são contraditórias: P06001: possui instalações de combustão com potencia térmica nominal igual ou superior a 1 MWth – “sim”; P06002: indique a potencia térmica nominal do somatório de todas as instalações de combustão, incluindo queimadores (IC) e ou dos complexos de IC – “0,5 MW”.
13. A fonte pontual FF2 deverá ser dotada de sistema que permita contabilizar as horas de funcionamento e o respetivo consumo de combustível; terá, ainda, que ser demonstrada a média móvel estabelecida ao longo dos últimos 3 anos do funcionamento deste queimador (FF2). Uma vez que até 30 de abril de cada ano deverá ser remetida à entidade licenciadora, a informação relativa ao funcionamento da fonte (número de horas de funcionamento e consumo de combustível), só assim será possível verificar

a situação prevista no n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho;

14. Apresentar, de acordo com a metodologia prevista na Portaria n.º 190-A/2018, de 2 de julho, o cálculo da altura da chaminé da fonte fixa "FF2". Recordar-se que, conforme previsto no Artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, as chaminés não deverão ter uma altura inferior a 10 metros, e a 8 metros, no caso das centrais betuminosas móveis.

Relativamente ao Módulo IX – Peças Desenhadas:

15. Na planta com a descrição "Planta de Localização – 1 km" deve conter a indicação da zona de proteção e da localização dos edifícios principais, designadamente edifícios de habitação, hospitais, escolas e indústrias. Na planta apresentada, apenas está legendado como "Edifícios".
16. Solicita-se a apresentação de planta, à escala adequada, identificando os trajetos e locais de carga/descarga dos resíduos no estabelecimento.

Relativamente ao Módulo PCIP:

17. Esclarece-se que a adoção do BREF WT (*Best Available Techniques (BAT) Reference Document for Waste Treatment*) com Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018 é de implementação obrigatória. Assim a análise realizada ao documento de sistematização das MTD apresentado, resultou nas seguintes conclusões:
 - a) MTD 2 b) - Especificar o modo de implementação, visto a criação de um procedimento para aceitação de resíduos ser muito vaga, e pouco esclarecedora;
 - b) MTD 2 c) - Deve ser resumida a forma de implementação prevista. Relativamente ao rastreio de resíduos na instalação, deve ser implementado um inventário e sistema de rastreio, com o qual seja possível conhecer a localização e a quantidade dos resíduos presentes na instalação. Reúnem todas as informações geradas durante os procedimentos de pré-aceitação dos resíduos (por exemplo, data de chegada à instalação e número de referência único do resíduo, informações sobre o(s) anterior(es) detentor(es) do resíduo, resultados das análises de pré-aceitação e de aceitação, via de tratamento prevista, natureza e quantidade do resíduo presente no local, incluindo todos os perigos identificados), a aceitação, o armazenamento e/ou o tratamento dos resíduos e/ou a transferência destes do local. O sistema de rastreio dos resíduos baseia-se no risco e tem em conta, por exemplo, as propriedades perigosas do resíduo, os riscos associados ao resíduo em termos de segurança de processos, segurança no trabalho e impacto ambiental e as informações fornecidas pelo(s) anterior(es) detentor(es) do resíduo, conforme descrito nesta MTD;
 - c) MTD 3 – Rever o modo de implementação, a instalação terá emissões para o meio aquático, ainda que sejam indiretas. Relativamente às emissões, apesar de excluída de REAR terá de cumprir com os requisitos do BREF WT;
 - d) MTD 4 – Revisão da informação constante no modo de implementação para cada uma das técnicas descritas pois não são esclarecedoras. [vide descrição das técnicas nas Conclusões MTD, estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018];

- e) MTD 5 – Nesta MTD deve ser descrita a forma como o risco ambiental associado ao manuseamento e à transferência de resíduos será realizada na Capwatt. O modo de implementação apresentado não responde a esta MTD. [vide descrição das técnicas nas Conclusões MTD, estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018];
- f) MTD 6 e 7 – Esclarecimento quanto à não aplicabilidade destas MTDs, na medida em que aparentam existir emissões, ainda que indiretas, para o meio hídrico;
- g) MTD 10 e 12 – Estas MTDs são aplicáveis à instalação, recorda-se que a técnica é aplicável aos casos em que seja previsível e/ou tenha sido comprovada a ocorrência de odores incómodos para recetores sensíveis. [vide descrição da aplicabilidade presente nas Conclusões MTD, estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018];
- h) MTD 13 b) – Rever a aplicabilidade da técnica pois encontra-se referenciado na documentação que realizam lavagem do biogás, fazendo com que este passe em contracorrente por uma solução de reagentes químicos pulverizada através de injetores controlados por duas bombas de dosagem. Os químicos vão reagir com o H₂S, reduzindo a sua concentração, desta forma irá reduzir os compostos odoríferos, ainda que não seja o objetivo principal deste tratamento;
- i) MTD 13 c) – Revisão da informação relativa ao motivo da não implementação desta MTD;
- j) MTD 14 a) – Deve operador descrever como “Estes critérios foram tidos em consideração na definição das áreas de armazenamento de resíduos” diminuem o número de fontes potenciais de emissões difusas;
- k) MTD 14 b) – Deve reformular o modo de implementação desta MTD, pois segundo a documentação submetida, aparentemente, os tipos de equipamentos a instalar já se encontram definidos. [vide descrição das técnicas nas Conclusões MTD, estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018];
- l) MTD 14 d) – Rever a aplicabilidade desta MTD, pois segundo a documentação enviada, confinam os resíduos que possam gerar odores, o que revela aplicação da técnica;
- m) MTD 15 – Rever a descrição da técnica. [vide descrição das técnicas nas Conclusões MTD, estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018];
- n) MTD 16 a) – Rever o carácter “A avaliar” bem como a descrição do modo de implementação desta técnica. [vide descrição das técnicas nas Conclusões MTD, estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018];
- o) MTD 18 a) – Descrever como é que adequaram a localização dos equipamentos e edifícios de forma a reduzir os níveis de ruído;
- p) MTD 18 b) - Rever o carácter “A avaliar” bem como a descrição do modo de implementação desta técnica. Segundo a documentação submetida esta técnica está prevista na instalação. [vide descrição das técnicas nas

Conclusões MTD, estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018];

- q) MTD 18 d) - Rever o carácter "A avaliar" bem como a descrição do modo de implementação desta técnica. Segundo a documentação submetida esta técnica está prevista na instalação. [vide descrição das técnicas nas Conclusões MTD, estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018];
 - r) MTD 18 e) - Rever o carácter "A avaliar" bem como a descrição do modo de implementação desta técnica. [vide descrição da aplicabilidade da técnica nas Conclusões MTD, estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018];
 - s) MTD 19 a) d) e) f) g) - Clarificação quanto à aplicação destas MTD atendendo aos critérios de aplicabilidade definidos. [vide descrição das técnicas nas Conclusões MTD, estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018];
 - t) MTD 20 - Clarificar quanto à não aplicabilidade desta técnica. A instalação terá emissões para o meio aquático, ainda que sejam indiretas, de acordo com o especificado nas Conclusões MTD, estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018;
 - u) MTD 23 a) - Rever o carácter "A avaliar" considerando que ambas as técnicas devem ser implementadas;
 - v) MTD 33 - Clarificação quanto à aplicação destas MTD atendendo aos critérios de aplicabilidade definidos. [vide descrição das técnicas nas Conclusões MTD, estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018].
 - w) MTD 38 - Rever o carácter "Não aplicável", considerando que o motivo de não aplicabilidade é existir uma monitorização através do SCADA. [vide Descrição nas Conclusões MTD, estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018];
18. O REF ROM é aplicável à instalação, pelo que deve ser revista a sua não aplicabilidade;

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.

C. Regime Geral de Gestão de Resíduos

1. Tendo em consideração a existência de tratamento de resíduos/SPA, indicar as categorias (M1, M2, M3) aplicáveis a cada um dos códigos LER;
2. Identificar as fontes de risco internas e externas, organização de segurança e meios de prevenção e proteção, designadamente quanto aos riscos de incêndio e explosão;
3. Indicar a categoria de risco prevista para o estabelecimento em si (varia entre 1 (risco reduzido) a 4 (risco muito elevado));

4. Identificar e indicar as habilitações profissionais do(s) responsável(eis) técnico(s) pela operação OGR.

D. Recursos Hídricos

1. Declaração da entidade gestora da rede pública de abastecimento de água, comprovativa da impossibilidade de ligação a essa infraestrutura e da impossibilidade de ligação à rede de drenagem de águas residuais, com indicação da data prevista para a sua eventual construção (Documento Original).
2. Verificou-se a existência de uma Infraestrutura Hidráulica, em nome da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Processo nº 81/2010/CSP, no raio de influência, ou seja, a uma distância inferior a 100 metros do local em pretensão, conforme mapa em anexo. Solicita-se nova localização, visto que o furo não cumpre as distâncias mínimas de 100 m da pretensão em causa (devolve-se formulário para proceder à alteração da localização), para que se proceda ao seguimento do processo com vista à eventual emissão de título para a Pesquisa e captação de água subterrânea.

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Anexos: mapas